

## PORTARIA Nº 295/2025

Publicada no DOE Nº 22624 em 21/10/2025

**Categoria:** Administrativo

### Grupo de Trabalho para gestão da atualização e aplicação da Diretriz Técnica IMA nº 03

#### PORTRARIA Nº 295/2025

Institui Grupo de Trabalho para gestão da atualização e aplicação da Diretriz Técnica IMA nº 03 (Caracterização física de cursos d'água).

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato nº 313, de 19 de janeiro de 2023 do Governador do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.354/2017 e a Lei Estadual nº 14.675/2009,

CONSIDERANDO o trabalho de caráter predominantemente técnico desenvolvido pelo IMA;

CONSIDERANDO o quadro técnico qualificado do IMA, com profissionais especialistas em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO a Portaria IMA nº 82/2025, que estabelece os procedimentos para elaboração de documentos técnicos por meio da formação de grupos técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar uma manifestação institucional com base em uma análise técnica prévia de um tema específico feita por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos e entendimentos institucionais, o que inclui o processo de atualização de documentos técnicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho para gestão da atualização e aplicação da Diretriz Técnica IMA nº 03 (Caracterização física de cursos d'água).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores do IMA:

I. CASSIO MORAES SCHAMBECK, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, matrícula nº 0953546-2-02;

II. DANIELE PATRICIA MATHIAS, Geóloga, matrícula nº 0640641-6-01;

III. ERICKS HENRIQUE TESTA, Geólogo, matrícula nº 0722802-3-01;

IV. JOAO PEDRO FORMOLO FERRONATTO, Geólogo, matrícula nº 0640671-8-01; e

V. RAFAEL MARCHEZAM ADRIANO, Geólogo, matrícula nº 0617437-0-01.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao servidor elencado no inciso I lotado na Assessoria de Normatização e Procedimentos (ANPR).

Art. 3º Considerando o escopo da Diretriz Técnica nº 03, compete ao Grupo de Trabalho:

I. atualizar e acompanhar a aplicação da Diretriz Técnica, identificando deficiências e propondo ações de melhoria;

II. fornecer subsídios técnicos para a formulação de posicionamentos institucionais sempre que solicitado;

III. realizar ou participar de treinamentos e eventos; e

IV. convidar especialistas para assessorá-lo em assuntos de sua competência.

Art. 4º A forma de trabalho do Grupo de Trabalho, incluindo horários, frequência e modalidade das reuniões, será definida pelo Coordenador após consulta a todos os membros.

Art. 5º Quando necessário, as manifestações dos Grupos de Trabalho serão elaboradas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Parágrafo único. É permitida a participação de outros servidores do IMA como convidados das reuniões

dos Grupos de Trabalho, contudo sem direito a voto.

Art. 6º Ficam os servidores elencados no art. 2º autorizados a utilizar 4 (quatro) horas semanais de trabalho para se dedicarem ao Grupo de Trabalho quando houver demanda.

Art. 7º Os casos omissos a esta Portaria serão submetidos à apreciação e deliberação da ANPR.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA RAMOS SILVEIRA

Presidente do IMA e.e.

Ato nº 2.207/2025